DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Segunda-Feira, 28 de Janeiro de 2019 - Edição nº 60

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 007/2019: "Exonera, a seu pedido, a servidora pública municipal, CRISTIANE MEIRA SILVA FERNANDES, do cargo de professora, lotada no Centro Educacional Rui Barbosa, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 6300576C81-C840E2D22D-E303671C69-6718224523

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras
Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Fone: (77) 3449-2120
Email: pmmpedras@gmail.com

DECRETO Nº 007, DE 28 JANEIRO DE 2019.

Exonera, a seu pedido, a servidora pública municipal, **CRISTIANE MEIRA SILVA FERNANDES**, do cargo de professora, lotada no Centro Educacional Rui Barbosa, e dá outras providências.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Bahia, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal Nº 05, de 29 de outubro de 1998, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício" e,

CONSIDERANDO que foi solicitado pela Servidora **CRISTIANE MEIRA SILVA FERNANDES,** a sua exoneração, do cargo efetivo de professora.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a seu pedido, a Servidora **CRISTIANE MEIRA SILVA FERNANDES**, matrícula 321, do cargo efetivo de professora, lotada no Centro Educacional Rui Barbosa.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 80, inciso I, da Lei Municipal Nº 05/98, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Malhada de Pedras.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 28 de Janeiro de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal